



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVÉRNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4283

Altera o Decreto nº ...
3865, de 30.1.1969, na parte rela-
tiva à Secretaria Municipal de O-
bras e Viação, dispõe sôbre sua
reorganização e dá outras provi-
dências.

Setor de Divulgação e Contrôl	
S. G. M.	
Publicado no D. Oficial de	18
de Janeiro	de 71

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE, no uso das a-
tribuições que lhe confere o Art. 64, inciso V da Lei Orgânica, e de
acôrdo com o Art. 33 da Lei nº 3236, de 18 de dezembro de 1968, e -
Lei nº 3347, de 10 de dezembro de 1969,

Considerando os elevados recursos destinados à e-
xecução de obras que a cidade está a exigir;

Considerando que o volume de trabalho resultante da
planificação, exame de projetos, movimentação do pessoal e aproveita-
mento do equipamento, reclama flexibilidade gerencial e manejo-
dinâmico;

Considerando que é imprescindível a adoção de nôvo
estilo de atuação administrativa, a fim de maximizar os recursos dis-
poníveis;

Considerando, ainda, a urgência da medida e por con-
seqüência a necessidade de interiorizar os valôres da presente refor-
ma, através do contrôle permanente de mudanças efetuadas, para asse-
gurar sua continuidade;

Considerando, finalmente, que a implantação da Refor-
ma Administrativa corrigirá as dissonâncias porventura ocorrentes -
com a execução do presente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 3865, de
30.1.1969, bem como suas posteriores modificações, na parte relativa
à Secretaria Municipal de Obras e Viação, que passa a funcionar nos
têrmos do presente Decreto.

.....



TÍTULO I

DA FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Viação - tem como finalidade promover e controlar o desenvolvimento urbanístico, de acordo com o Plano Diretor, sendo que para alcançar este objetivo conta com a seguinte estrutura:

Secretário

Assistente Técnico	2.1.4.08.5
Oficial de Gabinete	2.2.3.04.3

Diretor Geral

Oficial de Gabinete	2.2.3.04.3
---------------------	------------

Gerência de Projetos e Obras I	(2)	2.1.1.03.6
	(1)	2.2.4.12.6

Gerência de Projetos e Obras II	(3)	2.1.1.06.2
---------------------------------	-----	------------

Serviço de Controle e Programação	2.1.1.04.5
-----------------------------------	------------

Setor de Desapropriação	2.1.1.06.2
-------------------------	------------

Aux. Técnico	(16)	2.1.4.11.2
--------------	------	------------

CESO	2.1.1.04.5
------	------------

Setor de Cadastro	2.1.1.06.2
-------------------	------------

Serviço Administrativo	2.1.1.04.5
------------------------	------------

Seção de Expediente e Pessoal	2.1.1.05.4
-------------------------------	------------

Setor de Portaria	2.1.1.06.2
-------------------	------------

Setor de Protocolo	2.1.1.06.2
--------------------	------------

Setor de Arquivo	2.1.1.06.2
------------------	------------

Setor de Assentamentos	2.1.1.06.2
------------------------	------------

Seção de Controle e Orçamento	2.1.1.05.4
-------------------------------	------------

Setor de Material	2.1.1.06.2
-------------------	------------

Biblioteca	2.1.1.06.2
------------	------------

Setor de Cemitérios	2.1.1.06.2
---------------------	------------

Capataz	(2)	2.1.2.13.1
---------	-----	------------

Divisão de Planejamento

Diretor	2.1.1.03.6
---------	------------

Serviço Técnico	2.1.1.04.5
-----------------	------------

Seção de Administração e Licitação de Serviços	2.1.1.05.4
--	------------

Setor de Administração	2.1.1.06.2
------------------------	------------

Setor de Licitação de Serviços	2.1.1.06.2
--------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

.....		3.
Seção de Planejamento		2.1.1.05.4
GT.	(3)	2.1.1.06.2
Seção de Projetos		2.1.1.05.4
Setor de Topografia		2.1.1.06.2
Setor de Avaliação		2.1.1.06.2
Setor de Orçamento		2.1.1.06.2
GT.	(3)	2.1.1.06.2
Superintendências de Obras		
Diretor		2.1.1.03.6
Serviço Técnico		2.1.1.04.5
Seção de Administração e Licitação de Obras		2.1.1.05.4
Setor de Administração		2.1.1.06.2
Setor de Licitação de Obras		2.1.1.06.2
Capataz	(79)	2.1.2.13.1
Divisão de Construção		
Diretor		2.1.1.03.6
Assistente		2.2.4.14.4
Setor de Topografia e Desenho		2.1.1.06.2
Seção de Iluminação		2.1.1.05.4
Seção de Viação		2.1.1.05.4
Setor de Laboratório de Solos		2.1.1.06.2
Setor de Apropriação		2.1.1.06.2
Seção de Parques e Jardins		2.1.1.05.4
Seção de Edificação		2.1.1.05.4
Divisão de Conservação		
Diretor		2.1.1.03.6
Assistente		2.2.4.14.4
Setor de Administração		2.1.1.06.2
Seção de Material		2.1.1.05.4
Setor de Recepção e Expedição		2.1.1.06.2
Seção de Estradas de Rodagem		2.1.1.05.4
Encarregado de Depósito		2.1.1.06.2
Zonal de Conservação		2.1.1.05.4
Encarregado de Depósito		2.1.1.06.2
Seção de Apoio e Manutenção		2.1.1.05.4
Setor de Expediente		2.1.1.06.2
Setor de Oficinas		2.1.1.06.2
Setor de Carpintaria		2.1.1.06.2
Setor de Usinas		2.1.1.06.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA DO GOVÊRNO MUNICIPAL

4.

Seção de Recursos Naturais	2.1.1.05.4
Setor de Viveiros	2.1.1.06.2
Zeladoria	2.1.1.06.2
Divisão de Expansão Urbana	
Diretor	2.1.1.03.6
Assistente	2.2.4.14.4
Setor de Administração	2.1.1.06.2
Setor de Fichário Predial	2.1.1.06.2
Seção de Aprovação e Licenciamento Predial	2.1.1.05.4
Seção de Vistoria Predial	2.1.1.05.4
Seção de Urbanização	2.1.1.05.4
Setor de Fiscalização	2.1.1.06.2
Setor de Arruamentos	2.1.1.06.2
Seção de Implantação do Plano Diretor	2.1.1.05.4
Setor de Informações	2.1.1.06.2
Setor de Cadastro de Loteamentos	2.1.1.06.2
Setor de Logradouros	2.1.1.06.2
Setor de Topografia	2.1.1.06.2

T Í T U L O II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES

Art. 3º - O Serviço Administrativo é o órgão encarregado da execução de atividades auxiliares de administração geral, relacionada com: expediente e comunicação, pessoal, material, orçamento, patrimônio e zeladoria.

Parágrafo único - Enquanto perdurarem os estudos da Reforma Administrativa ficarão, temporariamente, subordinados ao Serviço Administrativo, os cemitérios de São João e Tristeza.

Art. 4º - A Divisão de Planejamento incumbe centralizar o planejamento urbanístico do Município, submetendo-o à aprovação do Conselho do Plano Diretor e promover a elaboração de projetos de obras públicas, bem como estabelecimento de custos.

Art. 5º - A Superintendência de Obras compete: coordenar a execução e a conservação de obras e serviços, zelando pela observância dos cronogramas estabelecidos pelo planejamento geral, bem como a perfeita obediência aos termos contratuais nos casos de empreitada.

Art. 6º - A Divisão de Construção tem por fim a execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

5.

.....
devidamente detalhados pelo planejamento, compreendendo: iluminação pública; parques e jardins; obras de arte, edifícios públicos e vias públicas, sendo que estes projetos se farão a partir dos ensaios tecnológicos do terreno de fundação do pavimento, elaborados concomitantemente com os projetos geométricos e geotécnicos.

Art. 7º - A Divisão de Conservação compete: promover a conservação e manutenção dos sistemas viários e de iluminação pública, parques e jardins, obras de arte, edifícios públicos e demais construções do Município, bem como manter a infra-estrutura industrial de apoio.

Art. 8º - A Divisão de Expansão Urbana compete: enquadrar no Plano Diretor o desenvolvimento urbano, procedendo ao exame dos projetos de particulares e demais expedientes a eles relativos, à luz do Código de Obras e Plano Diretor, efetuando a vistoria e fiscalização de novas expansões urbanas.

T Í T U L O III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - As seis (6) posições de Gerência de Projetos e Obras, ligadas ao Diretor Geral serão providas mediante ato, do qual constará, além do nome do indicado mais: prazo previsto de duração da indicação, localização geográfica do empreendimento e os meios com que contará para alcançar o objetivo a colimar.

Art. 10 - Ao Chefe do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras caberá a Presidência da Comissão de Supervisão a que se refere o Art. 2º do Decreto nº 3890, de 8.4.1969.

Parágrafo único - A secretaria da Comissão a que se refere o presente artigo será exercida pelo chefe do Setor de Contrôlo do CESO.

Art. 11 - O Gabinete de Organização e Métodos da Secretaria Municipal de Administração, corrigirá as dissonâncias porventura ocorrentes após a implantação, promovendo as correções que se fizerem necessárias, bem como definindo as atribuições dos órgãos instituídos.

Art. 12 - A compatibilização da estrutura baixada por este Decreto com a vigente, far-se-á num prazo máximo de 60 (sessenta) di



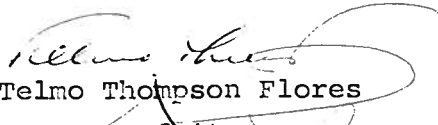
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVÊRNO MUNICIPAL

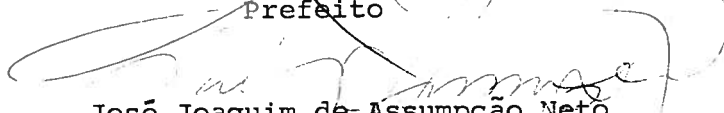
6.

Art. 13 - No que não colidirem com o disposto no presente -
Decreto são mantidas as disposições de atos anteriores.

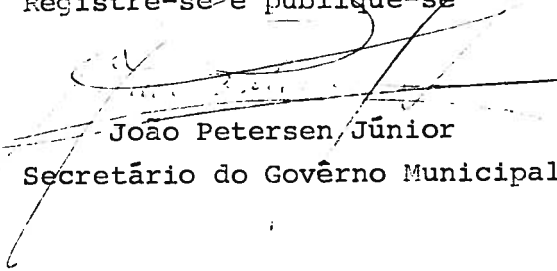
Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, 14 de janeiro de 1971.


Telmo Thompson Flores
- Prefeito


José Joaquim de Assumpção Neto
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se


João Petersen Júnior
Secretário do Govêrno Municipal

/mits.